



**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

REQUERIMENTO Nº **de 2025**
(Do Senhor DEPUTADO Fausto Santos Jr.)

Requer que seja realizada reunião de audiência pública para discutir os impactos socioeconômicos causados à população e ao Estado do Amazonas pela demora no processo de licenciamento ambiental para a repavimentação da BR-319.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada reunião de audiência pública para discutir os impactos socioeconômicos causados à população e ao Estado do Amazonas pela demora no processo de licenciamento ambiental para a repavimentação da BR-319.

Como debatedores, solicito que sejam convidados os seguintes representantes:

- a) Excelentíssimo Senhor Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- b) Um representante da Advocacia-Geral da União (AGU);
- c) Um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), responsável pela análise do licenciamento da obra;
- d) Um representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- e) Um representante da Justiça Federal no Estado do Amazonas;
- f) Um representante da Confederação Nacional dos Transportes (CNT), para apresentar os impactos logísticos da paralisação da rodovia;
- g) Um especialista em políticas públicas e desenvolvimento regional da região amazônica, como um representante do Instituto





de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ou da Fundação Getulio Vargas (FGV).

JUSTIFICATIVA

Existem muitos argumentos e trabalho duro em defesa das obras de repavimentação da BR 319. Esta estrada representa a dignidade e a segurança da população que depende dela para se ligar ao restante do país. A via é a única opção de transporte terrestre que liga o Amazonas a outras partes do Brasil.

A estrada, quando transitável, trará:

- Redução de custos;
- Integração regional;
- Acesso a políticas sociais;
- Acesso a políticas emergenciais;
- Acesso a bens e serviços;

Veja-se: A sua repavimentação significa redução de custos de transportes e beneficiaria produtores e moradores da região. Além disso, um estudo publicado pela FGV-Eaesp (Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas) em abril de 2022 mostrou como a falta de asfalto na BR-319 dificulta o acesso de políticas sociais a comunidades locais amazônicas.

O acesso a bens e serviços também é limitado. Um caso citado frequentemente no debate sobre a rodovia é o da crise de oxigênio de Manaus em janeiro de 2021. O sistema de saúde da capital amazonense entrou em colapso por causa da explosão de casos de covid-19, com registro de falta de cilindros de oxigênio para atender aos hospitalizados.

Um comboio de quatro caminhões foi enviado de Porto Velho a Manaus, carregando mais de 100 mil metros cúbicos de oxigênio. Como o trajeto de balsa foi estimado em seis dias, foi feita a opção de ir pela BR-319. A previsão original era de que o trajeto demoraria 36 horas, mas levou quatro dias. O atraso aconteceu por causa das condições ruins da rodovia, com inúmeros atoleiros.

Agora, nos últimos anos, o Amazonas está no epicentro da maior crise climática já enfrentada no país. Em resposta à crise climática no Amazonas, Governo Federal anunciou a retomada de obras na BR-319/AM/RO.

Durante evento com prefeitos do estado, presidente Lula assinou a ordem de serviço para pavimentação do km 198 ao 250. O Trecho Charlie. Segmento de 52km da rodovia que liga Manaus a Porto Velho já possui licença ambiental





O Presidente da República reafirmou a intenção do governo em concluir a obra. Diante de todos esses fatos e da nova tentativa de protelação e frustração desta obra importantíssima para o estado do Amazonas e para o país, solicito a realização de audiência pública para sabermos o atual estado das tratativas quanto ao licenciamento e execução das obras de repavimentação da BR 319.

Com tudo isso já definido, sabe-se que o Ministério Público Federal (MPF) propôs, em de 14 de novembro de 2024, uma nova ação civil pública para suspender as obras em um trecho da BR-319, rodovia que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO). Ação Civil Pública nº 1040310-29.2024.4.01.3200¹.

O MPF solicita que as licenças ambientais sejam emitidas somente após a consulta prévia às comunidades indígenas e tradicionais que serão impactadas pela pavimentação da rodovia.

Na ação, o MPF exige que o Ibama, a União e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) apresentem e executem um plano elaborado em conjunto com as comunidades tradicionais e indígenas impactadas para o mapeamento das comunidades tradicionais localizadas a até 40 km da rodovia.

Para fins de contextualização, segue um breve resumo:

1. Em 25 de julho de 2024, uma liminar expedida pela Justiça Federal do Amazonas suspendeu a licença prévia para reconstrução e asfaltamento de um trecho da BR-319.

A liminar, assinada pela juíza Maria Elisa Andrade, atendeu a um pedido feito pelo Observatório do Clima. A organização alegou que a licença desconsiderou dados técnicos, análises científicas e estudos de impactos climáticos.

A licença prévia havia sido emitida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em julho de 2022, durante o governo de Jair Bolsonaro (PL). Licença Prévia nº 672/2022.

2. A Advocacia Geral da União (AGU), por meio da Procuradoria Regional da 1ª Região, apresentou recurso contra a decisão judicial que suspendeu a Licença Prévia:²

No recurso, a AGU argumentou que a decisão da 7ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção Judiciária do Amazonas, que suspendeu

¹ <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/11/21/mpf-pede-suspensao-do-licenciamento-das-obras-na-br-319-entre-manaus-e-porto-velho.ghtml>

² <https://www.amazonasdireito.com.br/agu-recorre-para-derrubar-decisao-que-impede-reconstrucao-e-asfaltamento-de-trecho-da-br-319/>





a licença para a reconstrução e asfaltamento do trecho do meio da rodovia:

- **viola a ordem pública e a separação dos Poderes;**
- **interfere indevidamente na formulação de políticas públicas;**
- **compromete o planejamento administrativo e orçamentário,**
- **causa grave lesão à economia, saúde e segurança públicas.**

A AGU destacou que o pedido de suspensão é necessário sempre que a decisão impugnada representar risco à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, ou em casos de interesse público manifesto ou flagrante ilegitimidade da decisão.

O órgão alegou que a manutenção da suspensão da licença pode comprometer a execução de políticas públicas e subverter a ordem jurídica, vulnerando a separação funcional dos Poderes da República.

Além disso, a União enfatiza que, no contexto atual, a decisão judicial pode gerar uma reviravolta no planejamento e execução da política pública de desenvolvimento socioeconômico da região. A manutenção da suspensão da licença poderá prolongar a recuperação asfáltica do trecho da BR-319, gerando prejuízos aos usuários da via e aumentando os custos para solucionar o problema.

O prosseguimento dos trabalhos de reconstrução da BR 319 é de suma importância para, num período de tempo programado, retirar o Amazonas do isolamento que enfrenta em razão de sua posição geográfica face as demais regiões do país, afora o fato de que seus canais de acesso pelos rios têm sido adversos nos últimos anos devido ao enfrentamento da estiagem.

Sem a rodovia, cerca de 2 milhões de pessoas ficam isoladas do restante do país, com espera prolongada de uma solução que hoje encontra ressonância na manutenção da licença que permite a retomada de obras para romper com o isolamento.(grifo nosso)

3. Em outubro deste ano, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) acolheu o recurso da AGU e derrubou a liminar que havia suspenso a reconstrução e o asfaltamento do trecho central da rodovia.

Na decisão, o desembargador explicou que³:

(...) o processo de deterioração de BR-319 teve início em 2001, quando começaram as tratativas para a revitalização entre o Ibama, DNIT e a Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da AGU.

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-obtem-decisao-que-libera-pavimentacao-da-rodovia-br-319>





A ação civil pública que discute o assunto foi ajuizada pelo Laboratório de Observação do Clima, que obteve liminar para anular a Licença Prévia na Justiça Federal no Amazonas. No caso de descumprimento da decisão, foi arbitrada multa no valor de R\$ 500 mil.

*O Laboratório questionou itens do projeto, entre os quais a deficiência de estudos de impacto climático, a ausência de governança ambiental e a deficiência na consulta aos povos indígenas. **No entanto, todos os questionamentos foram respondidos e fundamentados e as iniciativas firmadas cumpriram todos os requisitos necessários.**(grifo nosso)*

Destaco a urgência para que o tema seja debatido, afinal, enquanto o governo tenta refazer a estrada, obstáculos são colocados a cada passo em direção a ligação do Amazonas ao restante do país.

Precisamos entender quais são os empecilhos para que a obra tenha início garantindo a preservação da qualidade de vida, segurança e saúde de cidadãos amazonenses expostos a todas as consequências negativas do isolamento terrestre que enfrentam até os dias de hoje.

Sala da Comissão, de de 2025.

Deputado Fausto Santos Jr.
Deputado Federal
(UNIÃO/AM)

